



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 66.846/2.020 (3.982/2.020 – DAE)

### **DECRETO Nº 14.844, DE 18 DE JUNHO DE 2.020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão, para todos os usuários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, do corte de água decorrente de inadimplência da tarifa de água e esgoto em função da pandemia de importância internacional provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e pelo Decreto Municipal nº 14.695, de 29 de março de 2.020,

### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a suspensão, para todos os usuários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, do corte de água decorrente de inadimplência da tarifa de água e esgoto, medida essa estabelecida por meio do Decreto Municipal nº 14.693, de 29 de março de 2.020.

Parágrafo único. O serviço objeto de suspensão, nos termos do *caput*, será restabelecido a partir do dia 28 de junho de 2.020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de junho de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO